



Gerência-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

Ata

Ata

Ata da 12ª Reunião entre Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF. Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024, às 9:00 horas, reuniram-se presencialmente na Sala Burity, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do ACT 2024-2025, a senhora MARINA MENDES GOMES PEREIRA, presidente da Comissão de Negociação do ACT 2024/2025 da Embrapa, os senhores ANTONIO NILSON ROCHA e RICARDO ANTÔNIO DE MORAIS BARBOSA, e as senhoras WINA ELEANA LAGES PEREIRA, MARIA APARECIDA FERNANDES BORGES e RAQUEL CAVALCANTI LOPES VALADÃO SILVA, membros da comissão de negociação da Embrapa do ACT 2024/2025, constituída pelo Presidente da Embrapa, pela PORTARIA No 475, de 01.04.2024, publicada no BCA de 01.04.2024, as Supervisoras da Gerência Geral de Desenvolvimento de Pessoas LÍSIAN CAMILA VASCONCELOS BRITTO, PATRÍCIA DE ANDRADE OLIVEIRA SALES, GIOVANA ZAPPALA PORCARO SOUSA e ROSANA HOFFMAN CÂMARA, e os senhores (as) MARCUS VINICIUS SIDORUK VIDAL, presidente do SINPAF, FRANCIANA VOLPATO BELLAVER, WALTERLENNE ENGLER FREITAS DE LIMA, ONEILSON MEDEIROS AQUINO, JOSÉ AFONSO LIMA DE ABREU, DAVID REGIS DE OLIVEIRA, ADILSON F. MOTA, ANTÔNIO APARECIDO GUEDES DE OLIVEIRA, JOSÉ VICENTE MAGALHÃES, ODIRLEI DALLA COSTA e JASIEL NUNES SOUSA, membros da Comissão Nacional de Negociação do SINPAF e os convidados JEAN KLEBER SILVA, FELIPE PILGER, ANTÔNIO MARCOS PEREIRA e MIRANE COSTA. Dando sequência às negociações passou-se à análise das cláusulas: **CLÁUSULA 3.9 - PROGRESSÃO DE TÉCNICO "B" PARA TÉCNICO "A" - Caput e alíneas "a" e "b"**: a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 3.10 - ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 3.15 - CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 5.1 - PROMOÇÕES E CRITÉRIOS - Parágrafos Segundo e Terceiro:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 5.5 - RECONHECIMENTO DA ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE - Caput e Parágrafo Único:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, e manifesta a urgência de sugerir à diretoria executiva da Embrapa a necessidade de se atualizar essa norma, dado que há 7 anos ela não é revista, para que possa ter validade já no próximo processo de promoção e progressão salarial. **Não acordada.** **CLÁUSULA 5.9 - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL - Caput, Parágrafos Primeiro e Segundo:** a Embrapa e o SINPAF **acordam** na forma do ACT revisando: "**Caput** - A EMBRAPA se compromete a estudar, caso a caso, com a participação do SINPAF, as solicitações feitas por seus empregados no cargo de assistente e técnico, visando à participação desses em programas de formação educacional, reconhecidos pelo MEC, em áreas de interesse da EMBRAPA. **Parágrafo Primeiro** - Com o atendimento da solicitação, a alteração da jornada de trabalho será caracterizada como acordo de compensação de jornada de trabalho, prevista no Artigo 59, Parágrafo 2º da CLT, podendo a jornada de trabalho ser reduzida de comum acordo entre as partes, retornando a jornada de 40

(quarenta) horas semanais após o término do curso. **Parágrafo Segundo** - A EMBRAPA promoverá a participação de empregados em cursos ou estágios promovidos pelas empresas de pesquisa/tecnologia, visando ao aprimoramento, à atualização e à qualificação profissional. **Acordada. CLÁUSULA 5.9 - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL - Parágrafo Terceiro:** a Embrapa e o SINPAF **acordam** com a seguinte redação: "A EMBRAPA promoverá, em todas as suas Unidades, cursos presenciais ou a distância para todos os empregados, especialmente para Assistentes e Técnicos promovendo sua capacitação, sem ônus para os empregados." **Acordada. CLÁUSULA 5.9 - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL - Parágrafos Quinto e Sexto:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada. CLÁUSULA 10.9 - TELETRABALHO HÍBRIDO - Caput e Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro da pauta de reivindicações:** a Embrapa propõe a exclusão tendo em vista que o teletrabalho atende à gestão institucional do trabalho, sendo que será avaliada e acompanhada a sua aplicação. O SINPAF mantém a proposta apresentada na sétima rodada de negociação e manifesta que há um represamento da demanda por alterações na norma de teletrabalho e que, recentemente, encaminhou para a Embrapa diversas recomendações para melhoria da norma, sendo surpreendido com o acolhimento de apenas uma das proposta enviadas pelo SINPAF e posterior redação da mesma norma em que se alterava, de forma significativa, ao menos 25 (vinte e cinco) pontos da proposta originalmente enviada. **Não acordada.** O SINPAF registra que a Cláusula 3.8 da pauta de reivindicações - Adicional de Elevação da Escolaridade é de extrema importância para o fechamento do ACT, sobretudo considerando a existência de abaixo-assinado sobre o tema, direcionado pelos trabalhadores à diretoria da empresa. Reconhecer a elevação de escolaridade de técnicos e assistentes, neste momento, é imprescindível, considerando que a empresa já se aproveita da elevação de escolaridade desses trabalhadores, ainda que não contribua previamente para incentivar a elevação de escolaridade destes profissionais. Ainda que a Comissão de Negociação da Empresa afirme que a discussão do tema está sendo conduzida no âmbito da Diretoria Executiva, fato é que se trata de assunto que compõe a pauta de reivindicações, tratando-se de demanda que visa valorizar os assistentes e técnicos, com relação à elevação de escolaridade, tema que é primordial e central no âmbito de empresa pública de pesquisa, o que motiva o destaque aqui feito pela Comissão do Sindicato. A Embrapa registra que a cláusula segue suspensa pois se encontra em análise, tendo em vista o abaixo-assinado encaminhado pelo SINPAF à Presidência da Embrapa e à sua diretoria executiva. Em adição, o SINPAF informa que nas universidades e institutos federais houve o reconhecimento da elevação de escolaridade dos empregados. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Embrapa

SINPAF